PROJETO DE LEI

Nº 2.099/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 430/2024/PGE-SEAGRI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNC. PROG.	20.6020006.1XXX	AQ MUDAS DE CAFE CV 430/2024/PGE-SEAGRI		
CATEG. ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.701.0000.0000	105.000,00
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	105.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de 70.000 mil mudas de Café Clonal para Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: E09.E73), conforme especificações que segue:

§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.562-4 – MUDAS CAFÉ PMAA PARECIS / BB;

§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	20.6020006.2010	Incentivo à Produção Agrícola e Animal			
CATEG. ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46	1.500.0000.0000	5.000,00
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	5.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 430/2024/PGE-SEAGRI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de 70.000 mil mudas de Café Clonal para Alto Alegre dos Parecis – RO, no VALOR GLOBAL DE R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), *sendo* RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: 100.000,00 (cem mil reais), por excesso de arrecadação, e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 15.562-4 – MUDAS CAFÉ PMAA PARECIS / BB;

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 14:38:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1462.7238.501W.U006.8720**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F09.422** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.099/2024**

12/07/2024 14:29:08, contendo 688 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1464.6H29.208A.V129.1831

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

MEMORANDO

Nº 214/GAB/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 105.000,00 (cem mil reais),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 4307/2024/PGE-SEAGRI, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de 70.000 mil mudas de Café Clonal para Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID. do Documento: D1E.19A);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 100.000,00 (cem mil reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 105.000,00 (cem mil reais);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.562-4 - MUDAS CAFÉ PMAA PARECIS / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global *R$ 105.000,00 (cem mil reais)*, a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNC. PROG.	20.6020006.1XXX	AQ MUDAS DE CAFE CV 430/2024/PGE-SEAGRI		
CATEG. ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.701.0000.0000	105.000,00
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	105.000,00

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

1. Por Excesso de Arrecadação, provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

1. Por Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	20.6020006.2010	Incentivo à Produção Agrícola e Animal			
CATEG. ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46	1.500.0000.0000	5.000,00
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	5.000,00

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-Extrato Zerado e Contrato Abertura;
2-D1E.19A - PLANO DE TRABALHO;
3-Termo de Convênio 430.2024-PGE-SEAGRI;
4-Comprovante de Depósito de Contrapartida;
5-Ordem Bancária do Repasse do Estado.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 13:42:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1330.2342.333K.V84A.2011**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **12/07/2024 13:40:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1345.3740.838K.E85X.4673**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F08.5B1** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 214/GAB/2024**.

12/07/2024 13:40:38, contendo 467 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1394.2440.138Z.621X.6204

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO	020.885.592-05

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 15.562-4, Poupança Ouro n.º 510.015.562-7 e Poupança Poupex n.º 960.015.562-9 abertas em 04/04/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante

requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (*www.bb.com.br*), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte

Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 04/04/2024

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ: 84.744.994/0001-40

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------

AGENCIA: 4006 Conta: 00000015562 De: 25/03/2024 a 04/04/2024 Pag: 00001 / 00001

---------- MUDAS CAFE PMAA PARECIS ----------

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data	Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	Valor
0000		Saldo Anterior em 00/00/0000				0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS ABR/24: 0

CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato

PLANO DE TRABALHO

Convênio com Município
Repasse de valores para compra de bens
Vigência: 365 dias, após liberação de recursos

CONVENENTE	CONCEDENTE
Município de **Alto Alegre dos Parecis-RO** **CNPJ**: 84.744.994/0001-40 **Endereço**: Av. Afonso Pena nº 3370 - Centro, Alto Alegre dos Parecis-RO, CEP: 76.952-000. **Telefone**: (69) 98484-8140 …..... **Prefeito**: Denair Pedro da Silva **CPF**: *********68 **RG**: ***615 SSP/RO **Endereço**: Av. Presidente Dutra 3306, Cristo Rei, Alto Alegre dos Parecis-RO CEP: 76.952-000.	**Estado de Rondônia** **SEAGRI** CNPJ: 03.682.401/0001-67 Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, n° 2986, 3° andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO …..... **Secretário: Luiz Paulo Da Silva Batista** **RG nº:** ***834 SESDEC/RO **CPF nº** **********34

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R$ 100.000,00 (cem mil reais), para que este adquira: 70.000 mudas clonais de café do grupo Robusta, Cultivar Conilon, para atender os agricultores de Alto Alegre dos Parecis-RO.

CONTRAPARTIDA do Convenente: R$ 5.000,00 como aporte de contrapartida para aquisição das mudas de café, além da execução do objeto do convênio, o Município também prestará apoio técnico de especialista em agronomia para orientar e acompanhar o plantio até a colheita da produção.

OBJETO DO CONVÊNIO: O Objeto é a Aquisição 70.000 (setenta mil) Mudas de Café Clonal e a distribuição para pequenos agricultores, com intuito de melhorar e incentivar a produção agrícolas, melhorar a renda das famílias do campo, fortalecer a cultura do café, facilitar o acesso as políticas públicas da agricultura, as mudas serão distribuídas gratuitamente, onde cada produtor assumirá o compromisso de receber o acompanhamento técnico especializado desde o plantio até a colheita do café, sem nenhum custo, assumindo a responsabilidade de plantar, zelar e cuidar do café, até que o esmo seja colhido e vendido, com monitoramento até a realização da prestação de contas das metas alcançadas pela SEMAGRI do Município, os beneficiários serão moradores locais.

METAS: Beneficiar aproximadamente 29 pequenos produtores rurais com a distribuição de pelo menos 2.500 para cada produtor rural, totalizando uma quantidade total de 70.000 mudas de café aos produtores residentes no setor chacareiro e demais linhas da zona rural de Alto Alegre dos Parecis-RO, não havendo restrição de linha sendo dentro das fronteiras municipais, a seleção e distribuição serão realizado pela SEMADS, a meta é poder atender no mínimo 29 produtores rurais, além de:
a) desenvolver a agricultura familiar;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13K1.1K28.559V.A011.6504 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pag.: 1 / 3 ID. do Doc.: D1E.19A - 13/05/2024 - 13:28:59 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais;
c) incentivar a permanência do homem no campo;
d) melhorar as condições de produção.

CRITÉRIOS:

Necessidade de irrigação: Como o café clonal é uma variedade que requer cuidados específicos, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente prioriza produtores que possuam sistemas de irrigação adequados para garantir o crescimento e desenvolvimento das mudas durante períodos de estiagem.

Capacidade de produção: Produtores que demonstrem capacidade técnica e estrutural para garantir uma produção sustentável e de qualidade do café clonal.

Compromisso com boas práticas agrícolas: Produtores que demonstrem compromisso com boas práticas agrícolas, como o uso responsável de insumos, a adoção de técnicas sustentáveis de manejo do solo e a conservação ambiental.

Disponibilidade de Terra: Produtores que tem têm terras adequadas e disponíveis para o cultivo de café.

Possuir DAP/CAF: Produtores que possuem o Cadastro Nacional na Agricultura familiar.

MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O Município é formado pela maioria de pequenos agricultores, que vivem do sustento da agricultura, porém muitos pequenos agricultores não condições de adquirir a novas mudas de café para renovar sua lavoura, algumas estão muitos velhos, e gradativamente poderão ser substituídos, tendo em vista que os produtores dependem dessas lavouras para sua subsistência financeira.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 365 dias para a prestação de contas da compra de todos os bens. As mudas serão adquiridas por meio de pregão eletrônico, conforme a previsão do projeto é que o mesmo seja executado dentro deste período, porém após a prestação de contas o Município continuará a prestar assistência técnica junto ao Agricultor com intuito de garantir a qualidade da produção, com intuito de alcançar o objetivo principal do projeto, poder melhorar a renda das famílias do campo, subsidiando com assistência técnica e incentivando a cultura da produção do café na localidade.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 13 de Maio de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13K1.1K28.559V.A011.6504 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pag.: 2 / 3 ID. do Doc.: D1E.19A - 13/05/2024 - 13:28:59 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **13/05/2024 13:37:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1327.5637.8277.W48H.7840**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **D1E.19A** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, **CPF:** 018.83*.**2-*2 , em **13/05/2024 - 13:28:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 13K1.1K28.559V.A011.6504

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13K1.1K28.559V.A011.6504 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 430/2024/PGE-SEAGRI

Processo nº 0025.002334/2024-15

TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

O Concedente ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n°2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Convenente MUNICÍPIO DE **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 84.744.994/0001-40, com Prefeitura sediada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Centro, Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, neste ato representado por seu Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0050320522), do Parecer Técnico (doc. id. 0050376096), da NOTA TÉCNICA Nº 29/2024/SEAGRI-GECOC de id. 0050382485, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 184/2024/PGE-SEAGRI (doc. id. 0050449084), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a aquisição, pelo Convenente, de 70.000 mudas de Café Clonal, tendo como **metas:** a) beneficiar aproximadamente 29 produtores rurais; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção, entre outros.

1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Convenente o valor de **R$ 100.000,00**, para que este adquira 70.000 mudas de Café Clonal (melhor descrito no plano de trabalho).

1.3. A Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

1.6. A contrapartida da Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 105.000,00** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 100.000,00,** enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R$ 5.000,00,** conforme Declaração de Contrapartida id. 0050378122, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência nº **4006-1**, Conta Corrente nº **15.562-4**, Poupança Ouro n° **510.015.562-7** e Poupança Poupex n°. **960.015.562-9** (id. 0050378151), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe à CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 1 ano a contar da liberação dos recursos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Projeto de Trabalho: **20.608.2011.2485** - Elemento de Despesa: **33.40.41-02 -** Fonte **07056**, conforme indicação constante nos docs. ids. 0050403590/0050406465.

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria**.**

5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

5.1.9. Acautelar-se quanto a vedação eleitoral indicada no item 2.8 do Parecer nº 184/2024/PGE-SEAGRI id. 0050449084.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

6.1. São obrigações da Convenente:

6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.1.2. Utilizar o bem em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

7.1.5. 7.1.5. Repassar os valores sem a observância das orientações contidas no Parecer nº 184/2024/PGE-SEAGRI id. 0050449084, especialmente em seu item 2.8.

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida da Convenente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

10.2. A Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. O bem a ser adquirido com os recursos deste Convênio é de propriedade do Convenente, desde que comprado de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Luiz Paulo da Silva Batista - Secretário de Estado da Agricultura

Denair Pedro da Silva - Prefeito do Município Convenente

VISTO:
Lauro Lúcio Lacerda - Procurador do Estado

** Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda**, **Procurador do Estado**, em 04/07/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 04/07/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050451088** e o código CRC **10B7D961**.

G331041600969665007
04/07/2024 16:04:57

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PMAAITR
Agência	4006-1
Conta corrente	112127-8

Creditado

Nome	MUDAS CAFE PMAA PARECIS
Agência	4006-1
Conta corrente	15562-4
Valor	5.000,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO	04/07/2024 16:03:54
	JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA	04/07/2024 16:04:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA.

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3380909152767611
09/07/2024 09:26:48

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1	
Conta corrente	15562-4	MUDAS CAFE PMAA PARECIS
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/07/2024		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.112.127	5.000,00 C	5.000,00 C
				04/07 16:04 PMAAITR			
08/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.407.050.022.858	100.000,00 C	105.000,00 C
				ESTADO DE RONDONIA			
09/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			105.000,00 C

Saldo	105.000,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2024

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

OFÍCIO

Nº 87/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.099/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 430/2024/PGE-SEAGRI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a realização de Sessão Extraordinária, tendo em vista o Período do Recesso Legislativo, e que o projeto em epigrafe trata-se de recurso do contrato de repasse TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, a urgência em inserir no orçamento vigente para realizar execução do objeto, portanto, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis tempestivamente.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 14:38:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14W7.0E38.3017.K45R.5177**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F09.493** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 87/SEMPOG - DPLO/2024**

12/07/2024 14:30:06, contendo 180 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14R0.5V30.705X.823K.6424

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**